



Serviços Municipalizados de Água e Saneamento  
de Vila Franca de Xira

**DESPACHO N.º 01/2018**

PROCEDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS  
TRABALHADORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA  
**AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS TRABALHADORES**  
(SIADAP 3)

Para efeitos da avaliação do desempenho nos biénios de 2017/2018 e 2019/2020 e com vista à organização do processo eleitoral para a constituição da Comissão Paritária, considerando o disposto do artigo 59º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação dada pela Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro, adaptada aos serviços da administração autárquica pelo Decreto-Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, no uso da competência que me é conferida pelo nº 6, do artigo 22º do Decreto-Regulamentar, determino que:

1. Conforme o disposto na alínea a) do nº 6 do artigo 59º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, até às **16H00 do dia 14 de fevereiro de 2018**, deverão os trabalhadores, através da Secção de Recursos Humanos, indicar os 3 membros efetivos e os 2 suplentes, que constituirão cada mesa de voto.
2. Na ausência dessa indicação, os mesmos serão designados por mim até 48 horas antes da realização do ato eleitoral.
3. O ato eleitoral para a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores para a constituição da Comissão Paritária se realize no **dia 02 de março de 2018, das 8H30 às 16H00.**
4. Sejam constituídas 2 mesas de voto, sendo que, cada mesa de voto será constituída por 3 elementos, cabendo-lhes designar entre si o respetivo presidente.

A localização das mesas será a seguinte:

- a) Mesa 1 – Oficina/Pátio;
  - b) Mesa 2 – Volante.
5. A votação será por escrutínio secreto através de boletim de voto a ser fornecido pelos Serviços Municipalizados no qual será inscrito um "X" no quadrado correspondente à lista em que se deseja votar.
  6. As listas de candidatos que representarão os trabalhadores, dois efetivos e quatro suplentes, deverão ser subscritas, no mínimo, por 34 trabalhadores e entregues na Secção de Recursos Humanos, **até às 16.00 horas do dia 16 de fevereiro de 2018.**

7. A Secção de Recursos Humanos confirmará a legitimidade das listas e promoverá a sua divulgação pública com a afixação nos locais de informação ao pessoal **no dia 20 de fevereiro de 2018.**
8. As listas serão designadas por letras do alfabeto, considerando a ordem de entrada na Secção de Recursos Humanos.
9. As listas poderão designar um representante para cada uma das mesas de voto. Os representantes das listas não poderão participar em eventuais votações que venham a ser feitas entre os membros das mesas de voto.
10. A Secção de Recursos Humanos elabore e forneça as listas de todos os trabalhadores abrangidos pelo processo de avaliação, **até ao dia 20 de fevereiro de 2018.**
11. As listagens sejam afixadas, por mesa de voto, nos locais a que tenham acesso todos os trabalhadores, sendo as reclamações aceites até ao **dia 27 de fevereiro de 2018.**
12. Apurados os resultados da votação, os membros de cada uma das mesas de voto deverão afixá-los no respetivo local e fazer a entrega da ata da mesa, acompanhada dos votos entrados na urna, na Secção de Recursos Humanos, **até às 17.30 horas do dia do ato eleitoral.**
13. As reclamações que os representantes das listas pretendam fazer sejam apresentados à Secção de Recursos Humanos até às 17,00 horas do dia em que decorre o ato eleitoral.
14. Nos termos da alínea e) do nº 6 do citado artigo 59º, fixo como data limite de comunicação dos resultados do ato eleitoral referido, **dia 6 de março de 2018.**
15. Nos termos do nº 7, do artigo 59º, do citado diploma legal, a não participação dos trabalhadores na eleição, implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação desse órgão.
16. Para realização do ato eleitoral, os membros das mesas e os representantes das listas sejam dispensados dos seus deveres funcionais, assim como sejam concedidas as facilidades aos restantes trabalhadores para o exercício do direito de votar.
17. Os vogais representantes dos trabalhadores são em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, eleitos por um período de quatro anos.
18. O presente despacho seja publicitado na intranet e ainda na página eletrónica dos SMAS, para que a ele tenham acesso todos os trabalhadores.

Vila Franca de Xira, 12 de fevereiro de 2018

O Presidente do Conselho de Administração,



José António da Silva de Oliveira-